

do Governo de S. Paulo 11 de Janeiro de 1847.— Illmo. e Exmo. Sr. Joaquim Marcellino de Brito, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.— *Manoel da Fonseca Lima e Silva.*

---

29—DO MINISTRO DO IMPERIO, 1847.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Tendo sido presente a S. M. o Imperador o Officio de V. Exa. de 11 de Janeiro d'este anno, cobrindo a representação dos Negociantes e moradores da Freguezia de S. Bento de Sapocahy-mirim d'essa Provincia, relativamente ao imposto lançado pela Assembléa Provincial de Minas Geracs sobre animaes carregados, e para cuja cobrança o respectivo Presidente estabelecera um Registo n'aquella Freguezia, que está fóra da sua jurisdição, por ser o territorio pertencente á Provincia a que V. Exa. preside: Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem, por sua Immediata Resolução de 5 do mez passado, tomada sobre consulta das Secções do Conselho de Estado dos Negocios do Imperio e Fazenda, de 31 de Março deste anno, ordenar n'esta data ao Presidente da referida Provincia de Minas Geraes que fizesse retirar o Registo d'aquelle ponto. O que communico a V. Exa. para seu conhecimento. Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Junho de 1847.— *Manoel Alves Branco.*—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

---

ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL, 1850—1880

*a*—ESTRACTO DOS ANNAES DA CAMARA DE DEPUTADOS, 1850.

*Sessão em 5 de Julho de 1850.*

São lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes projectos :

«A assembléa Geral legislativa resolve

Artigo unico:—O governo fica autorizado para, á vista dos exames a que proceder, e dos documentos que existirem, restabelecer as antigas divisas, ou designar novas, como for

